



Câmara Municipal de Irupi

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos projeto de lei que visa a revogação de duas leis aprovadas no ano de 2021, que entram em vigor no dia primeiro de janeiro do ano de 2022.

Ocorre que o Tribunal de conta publicou diversas orientações técnicas que deixam incertas a aplicação das citadas leis, em face da publicação da Lei Complementar nº 173/2000.

Neste caso, entendemos que o mais apropriado seria a revogação das leis mencionadas no bojo do presente projeto de Lei.

Deste modo, rogo aos demais vereadores que nos empenhemos na revogação das normas para que possa o legislativo tomar as providências necessárias diante do caso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 03 DE JANEIRO DE 2022.

VIRGINIA CRISTINA DA SILVA
CORRÊA:07819472782

Assinado de forma digital por
VIRGINIA CRISTINA DA SILVA
CORRÊA:07819472782
Dados: 2022.01.03 17:13:33 -03'00'

VIRGINIA CRISTINA DA SILVA CORREA

Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Irupi

PROJETO DE LEI Nº 001/2022

REVOGA LEIS 1.026/2021 E 1.027/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as leis nº 1.026/2021 e 1.027/2021 e dá outras providências

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 03 DE JANEIRO DE 2022.

VIRGINIA CRISTINA DA SILVA
CORREA:07819472782

Assinado de forma digital por VIRGINIA
CRISTINA DA SILVA CORREA:07819472782
Dados: 2022.01.03 17:16:35 -03'00'

VIRGINIA CRISTINA DA SILVA CORREA

Presidente da Câmara

